



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Relações do Trabalho
Departamento de Relações do Trabalho

OFÍCIO SEI Nº 66948/2024/MTE

Brasília, 06 de setembro de 2024.

À senhora Coordenadora Geral de Registro Sindical
Ao Senhor Coordenador Técnico de Registro Sindical
Aos (Ás) Senhores (as) Chefes da Divisão de Análise de Registro Sindical e Divisão de Análise de Impugnação
Aos (Ás) Senhores (as) Superintendentes Regionais do Trabalho e Emprego
Aos (Ás) Senhores (as) Chefes das Seções de Relações do Trabalho nos estados

Assunto: Indisponibilidade dos Sistemas. Interrupção de Prazo Processual de Registro Sindical.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19964.214433/2024-66.

Prezados(as),

1. Trata-se do Informe MTE (3284775) que versa sobre a indisponibilidade dos sistemas de gestão do MTE, por meio do qual a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI-MTE) comunica que está enfrentando um incidente em um de nossos equipamentos que compõe a nossa infraestrutura gerando impacto nos seguintes sistemas: Cadastro de Empresas Fabricantes e Importadoras de Equipamentos de Proteção Individual (CAEPI); Mediador; Sistema Integrado de Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - SiGFAT; Sistema de registro de empresas de trabalho temporário - (SIRETT); Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT); Canal de Denúncias; Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); SAA - Sistema de Atendimento Agendado (SAAWEB); Servidores de Arquivos, e; Sistema de Comunicação Prévia de Obras (SCPO); Git; DTI-Atende; Sistema de Registro Profissional (SIRPWEB); CTPS-Recuperadas Aplicativo de Apoio à Gestão de Integridade e Riscos (AGIR); CNES; QBQ.

2. Nesse sentido, em virtude da impossibilidade de operacionalização do Sistema CNES, informamos a **interrupção** de todos os prazos concedidos aos usuários que necessitam deste sistema para cumprimento de obrigações.

3. Destaca-se, especialmente, o prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 19, da Portaria MTE Nº 3.472/2023:

Art. 19. Os pedidos de registro de que tratam os Capítulos I e II do Título I serão deferidos pelo Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, com fundamento em análise técnica da Coordenação-Geral de Registro Sindical, nos termos desta Portaria, nas seguintes hipóteses:

(...)

Parágrafo único. A entidade sindical que estiver com os dados desatualizados sobre a composição da diretoria no sistema CNES será notificada pela Coordenação-Geral de Registro Sindical, por meio eletrônico, para que realize a atualização e encaminhe pelo sistema SEI/MTE os documentos constantes das alíneas do inciso II do caput do art. 42, no prazo de 60 (sessenta)

dias do envio da notificação, sob pena de indeferimento do pedido de registro.

4. Ressalta-se, ainda, que o referidos prazos restarão interrompidos pelo tempo que perdurar a indisponibilidade dos sistema CNES.

5. Ademais, importante ressaltar que, com base no PARECER n. 00090/2023/CONJUR-MTE/CGU/AGU (3284776) e com fulcro no art. 221 do Código de Processo Civil (aplicável, de forma supletiva e subsidiária, aos processos administrativos, por força do art. 15 do CPC) deve "o prazo ser restituído por tempo igual ao que faltava para sua complementação".

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ANDRE LUIS GRANDISOLI

Diretor do Departamento de Relações do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Grandizoli, Diretor(a)**, em 06/09/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=3284771&crc=C5A71D86, informando o código verificador **3284771** e o código CRC **C5A71D86**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 4º andar, sala 448 - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70056-900 - Brasília/DF
(61) 2031-6959 - e-mail gabinete.srt@trabalho.gov.br - gov.br/trabalho-e-emprego